

1ª VOTAÇÃO — OK
2ª VOTAÇÃO — OK
3ª VOTAÇÃO — OK



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins - TO, CNPJ nº 01.237.403/0001-11

Projeto de Lei nº 009/2003

Araguatins/TO, 02 de abril de 2003.

“Autoriza a dispensa de multa e juros das contas de água com débitos anteriores a 31 de dezembro de 2002 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

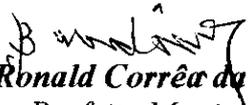
Art. 1º - Fica o Superintendente Municipal de Saneamento de Araguatins – SEMUSA, autorizado a dispensar os juros e as multas legais aos usuários em atraso das contas de água, cujo vencimento ocorreu até 31 de dezembro de 2002.

§ 1º - O benefício a que se refere o artigo acima só será concedido se o interessado apresentar-se para negociação até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta lei.

§ 2º - O débito será parcelado em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, não podendo cada parcela ser inferior a R\$ 15,00 (quinze reais), cujo descumprimento de quaisquer pagamentos implicará o retorno da situação anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2003.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

Josenildo Marques Amado
Secretário Mun. de Administração
e Coordenação Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070

Araguatins – Tocantins

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a dispensa de multa e juros das contas de água com débitos anteriores a 31 de dezembro de 2002 e dá outras providências :”

O Referido Projeto de Lei foi estudado e analisado por esta comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2003.


FAVORÁVEL
Presidente


FAVORÁVEL
Relator


FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
CNPJ: 25.085.796/0001-53
Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070
Araguatins – Tocantins

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

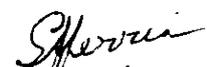
Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a dispensa de multa e juros das contas de água com débitos anteriores a 31 de dezembro de 2002 e dá outras providências :”

O Referido Projeto de Lei foi estudado e analisado por esta comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2003.


FAVORÁVEL
Presidente


FAVORÁVEL
Relator


FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro